



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Francisco Carlos de Oliveira

Criado pela Lei N° Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 373/2025 Codó - MA, 14/02/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA
 CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Francisco Carlos de Oliveira
 Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro
 Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: diario@codo.ma.gov.br
 Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ - MA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCALIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	CPF
ANA KÉSIA COSTA PINTO	018.133.993-52
ADRYANE DE FATIMA RODRIGUES NASCIMENTO	616.208.443-46
ROMÁRIO FURTADO SOUSA	036.193.553-63
MÁRIO FERREIRA GOMES	016.527.873-05

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR(ES):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	CPF
FLÁVIO VASCONCELOS FERREIRA	019.299.323-24

Art. 3º. Nos casos de contratos, cujo objeto esteja vinculado a obras e serviços de engenharia, os fiscais destes contratos, serão os engenheiros e/ou arquitetos pertencentes ao quadro de servidores desta municipalidade, devendo constar no instrumento contratual celebrando o nome e qualificação dos servidores designados.

Art. 4º. Caberá aos fiscais e gestores, ora

SUMÁRIO

1 - Licitação

- PORTARIA N° 0052/2025

Licitação

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCALIS DE CONTRATOS

PORTARIA N° 0052/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCALIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/657> - Volume 5, N°. 373/2025 ISSN 3085-5551



designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.

Art. 5º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 6º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 7º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 8º. Efetuar o pagamento de gratificação aos servidores públicos municipais investidos na função de Fiscal e/ou Gestor de Contrato, conforme o Plano Municipal de Cargos e Salários, vigente.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Com efeitos retroativos data 02 de janeiro de 2025

Codó - (MA), 11 de Fevereiro de 2025

Suelson Leonir Correia Sales
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 003/2025

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4



FÉ, TRABALHO E FUTURO

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° Lei N° 1.718 de 11/12/2014

Prefeito Francisco Carlos de Oliveira

Praça Ferreira Bayma, Centro

Telefone: (99) 3661 1399

